



Edital: Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica 2023

A Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Pediatria, e Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, por meio da Comissão paritária do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital até às **17h do dia 24 de novembro de 2023, horário de Brasília**, para o **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica**, no intuito de conferir aos aprovados a titulação **Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** concedido pela ABRAN (Associação Brasileira de Nutrologia), SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria), SBNPE (Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, concedido pela ABRAN/AMB, SBP/AMB e pela SBNPE/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos da Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023.

1.2. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.330/2023, executado pela Associação Brasileira de Nutrologia, Sociedade Brasileira de Pediatria e Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, através da Comissão Paritária, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

1.3. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica compreenderá a aplicação de **DUAS ETAPAS: Avaliação de Curriculum Vitae** e a **Prova Teórica/Prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.

1.3.1. Avaliação de Curriculum Vitae: Os documentos comprobatórios, deverão ser anexados no ato da inscrição, obedecendo a ordem descrita neste Edital.

1.3.2. Prova Teórica/Prática: Será realizada presencialmente no dia 07 de dezembro de 2023, com início às 9h e término às 13h, no auditório do Hospital do Servidor Público Estadual, Rua Pedro de Toledo, 1800, Portão 3, Prédio da Integralidade, 3º andar, São Paulo.

1.4. A confirmação dos Examinados habilitados para o exame estará disponível nos sites www.abran.org.br, www.sbp.com.br e www.braspen.org a partir **das 17h do dia 01/12/2023**, e conterà a data, local e horário da prova teórica/prática. **A confirmação da inscrição é liberada apenas para examinados que cumprirem as exigências deste edital.**

1.5. O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica é prestado por **médico**, regularmente inscrito no CRM

(Conselho Regional de Medicina), em dia com suas obrigações, com inscrição definitiva e ativa, formado em instituição regularmente credenciada.

1.6. Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes para a realização das provas, ficará a critério da Associação Brasileira de Nutrologia, da Sociedade Brasileira de Pediatria e da Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, que sejam realizadas em outras cidades, com disponibilização da informação publicamente em seus sites, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir publicação do edital	Abertura da inscrição	10:00h	Online: www.abran.org.br
24/11/2023	Encerramento da inscrição	17:00h	Online: www.abran.org.br
24/11/2023	Encerramento do prazo para encaminhar documentação	17:00h	Encaminhamento via Sedex/Similar: documentação para Rua Belo Horizonte, 976/4 - Centro - Catanduva/SP- CEP: 15.801-150
01/12/2023	Confirmação de inscrição	17:00h	Online: www.abran.org.br
07/12/2023	Aplicação da prova teórica/prática	9:00 às 13:00h	Presencialmente no auditório do Hospital do Servidor Público Estadual, Rua Pedro de Toledo, 1800, Portão 3, Prédio da Integralidade, 3º andar, São Paulo
07/12/2023	Gabarito	17:00h	Online: www.abran.org.br
09/12/2023	Data limite para encaminhar recurso (s)		E-mail e Físico por correio
19/12/2023	Divulgação do resultado do (s) recursos (s) Gabarito final	17h00	E-mail
21/12/2023	Divulgação dos aprovados	23:59h	Online: www.abran.org.br
26/12/2023	Disponibilização de acesso do candidato ao espelho de correção da prova	23:59h	E-mail
27/12/2023	Data limite para encaminhar recurso (s)		E-mail e Físico por correio
30 dias úteis contados do recebimento do Recurso	Decisão do recurso	23:59h	Online: www.abran.org.br

3. DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL PEDIÁTRICA

3.1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1.1. O examinado deverá observar e comprovar **obrigatoriamente** os requisitos abaixo listados nas opções A,B,C e D. As cópias dos documentos deverão ser encaminhadas para o endereço informado no item 3.2.1:

A) CRM definitivo.

B) **Certidão de Ético-Profissional** atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o examinando tenha inscrição primária¹; caso o examinando tenha inscrição secundária², deverá apresentar a Certidão de Ético-Profissional das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível**. O candidato deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada

consta. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.

C) Cópia autenticada de uma das opções abaixo:

C1 - Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP

C2 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Pediatria credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)

C3 - Título de Especialista em Nutrologia conferido pela AMB/ABRAN

C4 - Certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Nutrologia pela Comissão Nacional de Residência Médica

D) Anexar na ficha de inscrição, a comprovação do treinamento em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica através de um dos requisitos abaixo:

D1 – Imagem original ou da cópia autenticada do certificado de conclusão de treinamento na área de Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, **com duração igual ao do Programa de Residência Médica da CNRM-MEC.**

D2 - Comprovar estar em **exercício profissional em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica** de modo ininterrupto nos últimos anos, por um período mínimo de 2 (dois) anos, em conformidade com a Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023. O candidato deverá atender as exigências dos itens abaixo “a e b”:

a) A data limite para a contagem do tempo corresponderá a data do encerramento das inscrições para o concurso.

b) O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição em que exerce atividade em **Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica** e da fundamentação, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexos 1/1 e 1/2), assinada e carimbada pelo Diretor Clínico e Coordenador/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida em cartório, onde desenvolve a prática. O candidato deverá concordar e assinar a declaração da instituição e a fundamentação. Para declarações de instituições distintas o candidato deverá reproduzir os anexos 1/1 e 1/2 para cada uma delas.

3.1.2 Comprovar todos os documentos apresentados que não forem originais com cópias autenticadas. **Não serão consideradas as cópias de documentos não autenticados em cartório, exceto os documentos relacionados na tabela de pontuação disposta no item 4.1.8 que poderão ser enviados sem autenticação.**

3.1.3 Todo o documento expedido em língua estrangeira também deverá ser original ou cópia autenticada. Não será necessária tradução.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição (anexo 3)

b) Montagem de **Curriculum Vitae** (CV) (item 4.1.3)

c) Pagamento de inscrição

d) Postar dentro do prazo os documentos do item e subitens 3.1

3.2.1 A inscrição no presente exame implica o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas estabelecidas neste edital.

3.2.2 O examinado deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (Anexo 4) disponível neste edital. A ficha de inscrição preenchida deverá ser enviada juntamente com os demais documentos exigidos e o CV para:

Associação Brasileira de Nutrologia- ABRAN

Rua Belo Horizonte, 976/4 - Centro - Catanduva/SP- CEP: 15.801-150

3.2.2 O examinado deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.3 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.4 As solicitações de inscrição postadas após o dia 24/11/2023, estarão automaticamente indeferidas.

3.2.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o examinado deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.2.6 Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo examinado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Conseqüentemente, as demais inscrições dos examinados nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2.7 A ABRAN, SBP e SBNPE não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o examinado realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.

3.2.8 O examinado tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo examinado no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.2.9 Após o envio da inscrição, o examinado não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o examinado poderá, a qualquer momento durante o período de inscrições, enviar nova solicitação de inscrição.

3.2.10 A Comissão da Prova divulgará no site da ABRAN, até o dia 01/12/2023, a confirmação da inscrição dos Examinados que atenderam a todas as exigências deste edital, bem como a confirmação da data, horário e local de aplicação das provas.

3.2.11 O examinado cujo nome não constar na lista de examinados aptos à realização do Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica teve sua inscrição indeferida nos termos deste edital.

3.2.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site, www.abran.org.br, www.sbp.com.br e www.braspen.org

3.3 Do pagamento das inscrições:

3.3.1 O valor da taxa de inscrição para participantes de eventos da ABRAN e associados adimplentes da SBP, SBNPE ou AMB é de R\$ 1300,00 (mil e trezentos reais) e para os demais examinados é de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

3.3.2 O pagamento pode ser realizado através de boleto bancário ou cartão de crédito.

3.3.3 O examinado adimplente da SBP, SBNPE ou AMB deverá enviar a declaração de regularidade com a instituição juntamente com o CV encadernado.

3.3.4 O examinado deverá acessar o site da ABRAN, <http://www.abran.org.br> para realizar o pagamento.

3.3.5 Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital. Para inscrições que não atendam todos os critérios necessários ao concurso, haverá a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago pelo candidato, por meio de depósito bancário em conta fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 dias a contar da data da confirmação das inscrições.

3.3.6 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4 DO EXAMINADO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA.

3.4.1 O examinado com deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

3.4.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais examinados, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

3.4.4 O examinado com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A) informar se é com deficiência;
- B) selecionar o tipo de deficiência;
- C) especificar a deficiência;
- D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

3.4.5 A realização de Provas em condições especiais para o examinado com deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 8 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item 3.4.4 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela ABRAN.

3.4.6 O local da realização das Provas, para o examinado com deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o examinado terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais examinados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

3.4.7 O examinado com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo examinado, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto n. 9.508/2018, à Associação Brasileira de Nutrologia – Exame para Obtenção do Cert. Área de Atuação Nut. Parenteral Enteral Pediátrica - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Belo Horizonte, 976/4 - Centro - Catanduva/SP- CEP: 15.801-150, via SEDEX/SIMILAR, impreterivelmente, com data de postagem até 1 dia antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.7.1 O candidato terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o tempo acrescido na prova teórica/prática de 40 minuto(s).

3.4.8 CANDIDATAS LACTANTES

3.4.8.1 A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.

3.4.8.2 Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

3.4.8.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de (01) uma hora à prova.

3.4.8.4 A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente de prova.

3.4.8.5 Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao fiscal, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.

3.4.8.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das provas.

3.4.9 CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL

3.4.9.1 O candidato com necessidades especiais não previstas neste edital, poderá requerer cuidados especiais fazendo a opção na ficha de inscrição, anexando a comprovação durante o período de inscrição.

3.4.9.2 A ABRAN informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente online de inscrição no espaço individual do candidato.

3.4.10 A ABRAN informará, eventual indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.

3.4.11 Os examinados que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 3.4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.6 A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Paritária, que aferirá se o examinado preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.

3.7 O examinado será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.

3.8 O examinado que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4. DAS PROVAS:

4.1. O Exame constará das seguintes etapas: Avaliação de Curriculum Vitae e Prova Teórica/Prática

4.1.1. A avaliação do Curriculum Vitae terá a nota máxima de 10,0 – dez.

4.1.2. A entrega do Curriculum Vitae, com os documentos comprobatórios, deverá ser efetuada no ato da inscrição, devendo o mesmo estar anexado à ficha de inscrição, obedecendo à seguinte montagem:

4.1.3. Normas para montagem do Curriculum Vitae:

4.1.3.1. Não incluir títulos que não tenham relação com o descrito na tabela.

4.1.3.2. Encadernar de forma que cada bloco (eventos, atividades científicas e atividades acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.

4.1.3.3. Se o examinado não tiver nenhum título em determinado bloco, incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.

4.1.3.4. Inserir Folha de Rosto Curriculum Vitae com as seguintes informações: Nome Completo do Examinado, Número da Identidade e Registro Profissional, data e local de nascimento e data e local de formatura. Juntar à mesma os títulos comprobatórios das atividades constantes da tabela do item 4.1.8. Os examinados deverão apresentar Curriculum Vitae que servirá para análise do cumprimento do requisito constante do item e subitem 3 deste edital e para a pontuação na avaliação curricular, caso a inscrição seja deferida. **Salienta-se que além do Curriculum Vitae contendo os títulos comprobatórios constantes da tabela abaixo, os examinados deverão anexar à ficha de inscrição todos os demais documentos exigidos nos itens e subitens 3 deste edital.**

4.1.4. Tabela de Títulos (Max. 250 pontos)

EVENTOS (Max 120)	Pontos
Congresso Nacional de Nutrição Parenteral e Enteral / Congresso Nacional de Nutrologia/ Congresso Nacional de Pediatria	30
Cursos Imersão: CNNEP, TNT, CNP, CINC, CANP	20
Cursos Imersão: CNNUTRO, CNNPED, CNNONCO	10
Congressos internacionais do ESPEN – ASPEN – FELANPE	15
Congresso/Jornada Regionais de Nutrição Parenteral e Enteral/ Nutrologia/ Pediatria	15
Congresso Relacionado à Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica com apoio da ABRAN, SBP e ou SBNPE	10
Outras Jornadas, Cursos e Simpósios	0,5 ponto/hora (mín. 2hs/máx. 10hs.)

Programa de Educação à Distância	0,5 ponto/hora (mín. 1h/máx. 10hs.)
Produção Científica (Max 60)	Pontos
Artigo Publicado em Revista Médica - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	5
Edição Completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica	10
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Nacional apoiado pela ABRAN, SBP e/ou SBNPE	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Internacional	5
Conferência sobre Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica em Evento Regional ou Estadual	2
Apresentação de Tema Livre ou Pôster sobre Nutrição Parenteral e Enteral em Congresso ou Jornada	2 (máx. 10)
Atividades Acadêmicas e formação médica (Max 70)	Pontos
Participação em Banca Examinadora de Nutrição Parenteral e Enteral (Mestrado, Doutorado, Livre Docência, Exame , etc.)	5
Residência na área de Nutrologia ou Nutrologia Pediátrica	20
Mestrado em Nutrição Parenteral e Enteral	35
Doutorado ou Livre Docência em Nutrição Parenteral e Enteral	70
Coordenação de Programa de Residência Médica em Nutrição Parenteral e Enteral	5 por ano
TITULAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/FBG/SBP, MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/AMIB/SBP, NEONATOLOGIA CONFERIDO PELA AMB/SBP, NUTROLOGIA CONFERIDO PELA AMB/ABRAN E NUTROLOGIA PEDIÁTRICA CONFERIDO PELA AMB/ABRAN/SBP	50

4.1.5. Os pontos que excederem o valor máximo de cada bloco serão desconsiderados.

4.1.6. A nota da avaliação curricular (curriculum vitae)– será a somatória de pontos de cada bloco (máximo de 250 pontos ao total) multiplicada por fator de correção de 0,04 (ou seja, 250 pontos equivalerão à nota 10).

4.1.7. O examinado que tiver nota inferior a 6 (seis) na Avaliação Curricular será eliminado do Exame.

4.1.8. Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos examinados.

4.1.9. A Prova Teórica constará de um caderno de prova com 75 (setenta e cinco) questões de conteúdo profissional específico, com questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma opção correta, conforme programa constante deste edital. Cada questão corresponderá ao valor de 1 (um ponto) totalizando 75 (setenta e cinco) pontos (nota 7,5 – sete e meio).

4.1.10. A Prova Prática constará de cinco questões práticas (casos clínicos) com resposta escrita, sendo o valor de cada questão 5 (cinco) pontos, sendo o total da Prova Prática com o valor de 25 (vinte e cinco) pontos (nota 2,5 – dois e meio).

4.1.11. A Nota final da Prova Teórica/Prática será calculada pela seguinte fórmula:

Nota Prova Teórico/Prática: (nota da prova teórica + nota da prova prática) / 10

4.1.12. Serão eliminados do Exame os examinados que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova teórica/prática (nota 6,0 – seis).

4.2. Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

4.2.1. A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

Nota final = [(nota da prova teórica/prática x 9) + (nota da avaliação curricular x 1)] /10

4.2.1.1. Será considerado habilitado, o examinado que não houver sido eliminado conforme disposto nos itens 4.1.7 e 4.1.12 e obtiver nota final do exame maior ou igual a 7,0 (sete).

4.2.1.2. Será considerado **não – habilitado** no exame o examinado eliminado conforme disposto nos itens 4.1.7 e 4.1.12 e/ou que não obtiver a **nota final** do exame maior ou igual a 7,0 (sete).

4.3. O examinado deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

4.4. Somente será admitido ao local das provas o examinado que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o Examinado que faltar às provas.

4.6. A prova será entregue ao Examinado, que terá 4(quatro) horas para a sua finalização. Será realizada a entrega de cópia do caderno de questões de todas as fases das provas aos candidatos, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada

4.7. Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

4.8. Não será admitido o ingresso de Examinados nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.9. Das disposições gerais sobre a realização das provas:

4.9.1. As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação correspondentes às cinco opções (A, B, C, D e E), sendo que o examinado deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.9.2. O examinado deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas ou caderno de perguntas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.9.3. O examinado deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do examinado, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do examinado.

4.9.4. Serão de inteira responsabilidade do examinado os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

4.9.5. Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- A)** Com mais de uma opção assinalada;
- B)** Sem opção assinalada;
- C)** Com rasura ou ressalva;
- D)** Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- E)** Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

- 4.9.6.** O examinado é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.9.7.** O examinado, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 4.9.8.** O examinado deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 4.9.9.** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 4.9.10.** O examinado poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrido o início das provas.
- 4.9.11.** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 4.9.12.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame o Examinado que faltar às provas.
- 4.9.13.** Nenhum Examinado fará a prova fora do dia, horário e local fixados.
- 4.9.14.** Não será admitido o ingresso de Examinados nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:

- 5.1.** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o examinado que incorrer nas seguintes situações:
- 5.1.1.** Apresentar-se após o início das provas;
- 5.1.2.** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 5.1.3.** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela ABRAN, SBP e SBNPE;
- 5.1.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 5.1.5.** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do examinado fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 5.1.6.** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 5.1.7.** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 5.1.8.** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 5.1.9.** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro examinado ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 5.1.10.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.1.11.** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os examinados, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.12.** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.13.** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o examinado utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.14.** Será vedado ao Examinado inserir no caderno de questões da prova teórico exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 5.1.15.** Os 3(três) últimos Examinados de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.16.** O examinado que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser

lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros Examinados, pelos fiscais e pelo executor.

5.1.17. Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela ABRAN nos locais da realização das Provas,

5.2. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a Comissão paritária para as providências cabíveis.

6. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O Gabarito da prova teórica/prática será divulgado após finalizada à fase de todas as provas no dia 07/12/2023, no site da ABRAN (www.abran.org.br).

6.2. Dos recursos

6.2.1. Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o examinado poderá interpor recurso dirigido à Comissão da Prova da Abran, desde que formulado e assinado pelo próprio examinado, devidamente fundamentados e encaminhados até 27/12/2023.

6.2.2. O recurso deve ser feito, necessariamente, em folha individual, ou seja, uma questão por folha, informando a Prova e o número da questão. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se em referências da bibliografia, constante na Bibliografia Recomendada do Edital para a fundamentação do recurso.

6.2.3. O candidato deve colocar o nome em cada questão que solicitar revisão, anexar xerox de onde baseou-se para formular o recurso (material científico), grampear, assinar e reconhecer firma de cada uma das questões que solicitar recurso.

6.2.4. O candidato deverá encaminhar o recurso digitalizado via e-mail, diretamente para o seguinte endereço: abran@abran.org.br, com o título "Recurso Prova de Título". Além disso, deverá enviar a documentação original via Correios, com Aviso de Recebimento, no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, 976/4 - Centro - Catanduva/SP- CEP: 15.801-150. Para qualquer efeito, será considerado para admissibilidade do recurso, a data do envio do e-mail, não eximindo o candidato do envio da documentação também via correio, no prazo estabelecido.

6.2.5. Recursos interpostos após o prazo previsto no item 2 deste Edital, serão automaticamente inadmitidos e indeferidos.

6.2.6. A decisão acerca do recurso interposto será tomada e notificada ao candidato até dia 27/11/2023, contados do recebimento do referido recurso pela Comissão da Prova.

6.2.7. A Comissão da Prova da Abran constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

6.2.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão da Prova da ABRAN, a própria ABRAN, AMB ou o CFM, serão liminarmente indeferidos.

6.2.9. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.

6.2.10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os Examinados que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os Examinados que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.2.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.2.12. Não haverá reapreciação de recursos.

6.3. Do resultado

6.3.1. Será divulgado até o dia 21/12/2023 a lista dos aprovados no site da ABRAN (www.abran.org.br).

6.4. Do recurso do resultado

6.4.1. O candidato a partir da divulgação do resultado terá o prazo até 26/12/2023 para interpor recurso relativo ao resultado. O candidato deverá encaminhar o recurso digitalizado via e-mail, diretamente para o seguinte endereço: abran@abran.org.br, com o título "Recurso Prova de Título". Além disso, deverá enviar a documentação original via Correios, com Aviso de Recebimento, no seguinte endereço: Rua Belo Horizonte, 976/4 - Centro - Catanduva/SP- CEP: 15.801-150. Para qualquer efeito, será considerado para admissibilidade do recurso, a data do envio do e-mail, não eximindo o candidato do envio da documentação também via correio, no prazo estabelecido.

6.4.2. Os recursos serão decididos soberanamente pela Comissão da Prova da ABRAN no prazo de 30 dias úteis contados do recebimento do recurso. O resultado será encaminhado para o candidato através do endereço de e-mail informado na inscrição.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Caso o examinado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

7.2. A identificação especial será exigida também ao examinado cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do examinado, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.

7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.4. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do examinado, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

7.5. Iniciada a aplicação da(s) prova(s) teórica/prática, é vedado a qualquer examinado receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.

7.6. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

7.7. Não será permitida, durante a realização das provas teórica/prática, a comunicação entre os examinados.

7.8. Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O examinado que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.

7.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

7.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

7.11. Será eliminado da Prova o examinado que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

7.12. A ABRAN, a SBP e SBNPE recomendam que o examinado não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.

7.13. É de responsabilidade do examinado, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

7.14. A ABRAN, a SBP e SBNPE não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

7.15. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os examinados deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o examinado deixar o local de provas.

7.16. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinado tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do examinado do local de provas.

7.17. Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os examinados portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o examinado será encaminhado à Comissão da Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o examinado se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do examinado que forem recolhidos.

7.18. Não será permitido o uso de sanitários por examinados que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a examinados durante a realização da Prova.

7.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do examinado.

7.20. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do examinado.

7.21. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o examinado que, durante a sua realização:

- A)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- B)** Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinado;
- C)** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone

celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

D) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinados;

E) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

F) Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;

G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

H) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);

I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

J) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;

K) Impedir a coleta de sua assinatura;

L) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

N) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

7.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de examinado da sala de provas.

7.23. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos examinados do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.

7.24. Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os examinados envolvidos, a Comissão da Prova da ABRAN poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.

7.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.26. Não será permitido ao examinado fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.27. Não é permitido aos examinados destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.

7.28. Caso o examinado deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

7.29. Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o examinado deverá atualizar até 24/11/2023 no cadastro individual da inscrição no site <http://www.abran.org.br>

7.30. É de inteira responsabilidade do examinado acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico <http://www.abran.org.br>.

7.31. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o examinado utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.

7.32. A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Certificado de Área de Atuação, nos termos da Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nº 2.330/2023.

7.33. Para requerer a confecção do certificado na Associação Brasileira de Nutrologia, o Examinado aprovado no Exame deverá através do e-mail abran@abran.org.br encaminhar o nome completo, CPF, data de nascimento e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no exame.

7.34. Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, taxa específica para a confecção, a saber: Sócios da AMB - R\$ 850,00 e Não Sócios - R\$ 1.275,00. Tais valores têm como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB. O prazo de entrega é de 30 à 45 dias.

7.35. Os anexos 01, 02, 03 e 04 são partes integrantes desse Edital.

7.36. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Prova da ABRAN.

7.37. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

São Paulo, 23 de maio de 2023.
dr.ribas@abran.org.br

Assinado

D4Sign

Associação Brasileira de Nutrologia

23

secretaria.geral@sbp.com.br

Assinado

D4Sign

Sociedade Brasileira de Pediatria

thiagojmg@yahoo.com.br

Assinado

D4Sign

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral Enteral

Legendas:

¹ Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

² Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ENTERAL PEDIÁTRICA

INTERESSADO:

_____ CRM

_____ UF _____

RG _____

Instituição que fornece a declaração:

Cidade _____ Estado _____

Telefone: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica

À Comissão do Certificado de Área de Atuação em Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica Senhor(a) Coordenador(a),

Declaramos que o Médico acima identificado exerce atividade profissional **na área de Nutrição Parenteral Enteral Pediátrica** nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público ()

Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria como:

() Rotina de enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço ()

Outros _____ ; _____ ; _____

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ___/___/___ a ___/___/___ . Média de atendimento semanal: _____

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ENTERAL PEDIÁTRICA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018 (USAR ATÉ TRÊS LAUDAS).

Local e Data:

Chefe / Coordenador

Diretor Clínico

(Reconhecer Firma em Cartório) (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL] [CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____ CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____ (DDD) tel./ramal _____

() De acordo

Assinatura do candidato

ANEXO 2 DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

O conteúdo programático é o seguinte:

Estado nutricional: métodos de avaliação, diagnóstico e significado prognóstico Ingestão, digestão, absorção, metabolização e excreção dos nutrientes.

Princípios da bioquímica das proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, oligoelementos e água.

Nutrientes para imunomodulação, proteção antioxidante e nutrição órgão-específicos.
Aleitamento Materno
Crescimento e desenvolvimento
Desnutrição e carências nutricionais específicas
Erros inatos do metabolismo
Necessidades e recomendações nutricionais.
Indicações de Terapia Nutricional Parenteral e Enteral.
Vias e técnicas de administração de nutrição parenteral e enteral
Formulação, preparo, armazenamento e controle de qualidade das dietas enterais e parenterais.
Terapia Nutricional em situações específicas
Distúrbios alimentares e da deglutição: anorexia, bulimia, obesidade, disfagia, doença do refluxo gastroesofágico (DRGE)
Afecções gastrointestinais: fístula digestiva, pancreatites, síndrome do intestino curto e outros distúrbios digestivo-absortivos, intolerâncias e alergias alimentares, doenças inflamatórias intestinais
Situações de hipermetabolismo: sepse, queimados, trauma
Pré e pós-operatório
Oncologia, radio e quimioterapia
Doenças neurológicas
Insuficiências orgânicas: hepática, renal, pancreática, cardíaca e pulmonar
Situações especiais: diabetes, gravidez, imunossupressão, transplantes, AIDS
Terapia Nutricional no período neonatal
Complicações da Nutrição Parenteral e Enteral
Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional
Terapia Nutricional domiciliar
Nutrição no paciente em cuidados paliativos
Dieta cetogênica
Terapia nutricional hospitalar na criança com COVID-19
Terapia nutricional na fibrose cística

Bibliografia recomendada:

Livros

Aprile MM e Feferbaum R Banco de Leite Humano Atheneu 2012
Delgado AS, Cardoso AL, Zamberlan P. Nutrologia Básica e Avançada. Barueri, SP : Manole, 2010.
Feferbaum R, Falcão MC. Nutrição do Recém-nascido. Ed. Atheneu, São Paulo 2003.
Feferbaum R et al Nutrição enteral em Pediatria Ed. Yendis 2012
Gomes, DF; Magnoni D, Cukier C, Guimaraes MP. Manual prático de terapia nutricional pediátrica, SP, 2013
Krause's MM. Food, Nutrition & Diet Therapy. 10ª ed. W.B. Saunders Company, 2000.
Koletzko et al Nutritional Care of Preterm Infant KARGER ED 2014

Koletzko et al. Pediatric nutrition in Practice. Karger 2015

Lopez FA, Sigulem DM, Taddei JAC. Fundamentos da Terapia Nutricional em Pediatria. Ed. Savier 2002.

Lopez FA, Campos Junior D. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Ed Manole, Barueri, SP, 2ª. Edição. 2009

Lopes FA, Brasil ALD. Nutrição e Dietética em clínica Pediátrica. Ed. Atheneu, São Paulo:2003.

Matsuba CST, Magnoni D. Enfermagem em Terapia Nutricional. Ed. Savier, São Paulo: 2009.

Nóbrega FJ. Distúrbios da Nutrição na Infância e na Adolescência, 2ª edição. Ed. Revinter, Rio de Janeiro: 2007.

Nogueira-de-Almeida CA, de Mello ED. Nutrologia pediátrica : prática baseada em evidências. 2. ed. - Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2022.

Oliveira LC, Leite HP, Saccardo RO. Manual de Terapia Nutricional Pediátrica – Unifesp. Ed. Atheneu. SP, 2014.

Paula D, Escrivai MAMS. Oliveira SLC. Guia de Nutrição Clínica na Infância e Adolescência. Barueri, SP: Manole, 2009.

Pereira G, Leone CL, Alves Filho N, Trindade Filho O. Nutrição no Recem nascido Prétermo. Ed. Medbook, RJ:2008

Sobotka L, Allison SP, Furst P, Méier R, Pertkiewicz M, Soeters P. Bases da Nutrição Clínica, 3ª Edição. Ed Rubio: 2008.

Romaldini CC e Feferbaum R . Dietoterapia na Gastroenterologia Pediatrica Atheneu 2015

Rombeau JL. and Rolandelli, RH. Clinical Nutrition: Parenteral Nutrition. 3 a . Ed. - Philadelphia, PA Ed. W.B. Saunders Company, 2001.

Telles Jr M, Leite HP. Terapia Nutricional no Paciente Pediátrico Grave. Ed. Atheneu, São Paulo: 2005.

Waitzberg DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica, 5 a . Ed. - Livraria Atheneu, 2017.

Weffort VRS, Lamounier JÁ. Nutrição em Pediatria: da Neonatologia à Adolescência. 2.ed. Barueri, SP : Manole, 2017.

Consensos e/ ou Diretrizes

AMERICAN SOCIETY OF HEALTH-SYSTEM PHARMACISTS. Principles of Sterile Product Preparation. USA, 1995.

A.S.P.E.N. Clinical Guidelines: Nutrition Support of the Critically Ill Child. JPEN 2009;33,260. disponível na url: <http://pen.sagepub.com>

ASPEN Pediatric Core Curriculum ASPEN 2015

ASHP Guidelines on the safe use of automated compounding devices for the preparation of parenteral nutrition admixtures. Am J Health-Syst Pharm 2000; 57(15):1-11.

Canadian Clinical Practice Guidelines. Disponível em <https://www.criticalcarenutrition.com>.

Centers for Disease Control and Prevention. Guidelines for the Prevention of Intravascular Catheter-related Infections. 2011. <https://www.cdc.gov>.

DITEN – Diretrizes Brasileiras em Terapia Nutricional. SBNPE/AMB. Braspen J. 2018;(supl 1).
ERAS- Enhanced Recovery After Surgery Society. Guidelines. Disponível em:
<http://erasociety.org/guidelines/listof-guidelines>.

ESPGHAN/ESPEN/ESPR: Guidelines on Paediatric Parenteral and Enteral Nutrition. Journal of
Pediatric

Gastroenterology and Nutrition, 41-S1-S4, 2005. disponível na url: www.espen.org

Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in
the Adult Critically Ill Patient. Society of Critical Care Medicine (SCCM) and American Society for
Parenteral and Enteral Nutrition (A.S.P.E.N.) MC Clave et al. JPEN J Parenter Enteral Nutr. 2016
Nov;40(8):1200. Guidelines for the Provision and Assessment of Nutrition Support Therapy in
the Pediatric Critically Ill Patient: Society of Critical Care Medicine and American Society for
Parenteral and Enteral Nutrition. Mehta et al. Pediatr Crit Care Med. 2017 Jul;18(7):675-715.

Guidelines for the use of parenteral and enteral nutrition in adult and pediatric patients. JPEN 2002;

26(suppl 1): 1SA- Manuais do Departamento Científico de Nutrologia da SBP disponíveis na url:
http://www.sbp.com.br/show_item2.cfm?id_categoria=21&id_detalhe=539&tipo=SS

Solé D, Silva LR, Cocco RR, Ferreira CT, Sarni RO, Oliveira LC, et al. Consenso Brasileiro sobre Alergia
Alimentar: 2018 - Parte 1 - Etiopatogenia, clínica e diagnóstico. Documento conjunto elaborado
pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia. Arq Asma
Alerg Impuno. 2018;2(1): 7-38.

Solé D, Silva LR, Cocco RR, Ferreira CT, Sarni RO, Oliveira LC, et al. Consenso Brasileiro sobre
Alergia Alimentar: 2018 - Parte 2 – Diagnóstico, tratamento e prevenção. Documento conjunto
elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunologia.
Arq Asma Alerg Impuno. 2018;2(1): 39-82.

Portarias e Legislação

Portaria SVS/MS n. 272 de 08 de abril de 1998 - ANVISA.

Resolução RDC n. 63 de 06 de julho de 2000 - ANVISA.

Resolução COFEN n. 277/2003.

Portaria nº. 131, de 8 de Março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS). Portaria
nº 135, de 8 de março de 2005, da Secretaria de Assistência à Saúde (SAS). Portaria nº 343, de
07 de março de 2005. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Portaria n. 343, de 07 de março de 2005 - ANVISA.

Resolução RDC n. 11 26 de janeiro de 2006 – ANVISA

Portaria n. 120, de 14 de abril de 2009, da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS).

Revistas Recomendadas

The American Journal of Clinical Nutrition

Clinical Nutrition

JPEN Journal of Parenteral and Enteral Nutrition

Journal of the American College of Nutrition

Nutrition - The Journal of Applied and Basic Nutritional Sciences

Nutrition in Clinical Practice

BRASPEN Journal

Lecturas sobre Nutrición. Revista oficial da Federación Latinoamericana de Nutrición Parenteral y Enteral - FELANPE.

Nutricion Hospitalaria

Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition – ESPGHAN

Jornal de Pediatria – www.jpmed.com.br

ANEXO 3

Nome do candidato: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____
Sexo: Feminino (F)/ Masculino (M): _____

Nacionalidade: _____

Identidade: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço para correspondência: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: (): _____

Email: _____

Título de especialista AMB: Pediatria () Nutrologia: ()

Instituição de graduação em medicina: _____

Data de conclusão: ____/____/_____

Declaro estar ciente das normas do concurso e que são verdadeiras as informações prestadas acima.

Cidade/ dia/ mês/ ano

Assinatura do candidato

CAMPO RESTRITO PARA A COMISSÃO DA PROVA

Candidato habilitado para o concurso: **Sim**() **Não** ()

Assinatura do representante da Comissão da Prova